

L E I N.º 2157/79
de 02 de abril de 1979

Dispõe sobre revogação das Leis n.ºs.
1634/72, 1714/74 e art.º 5º da Lei n.º.
1724/75.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz -
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis n.ºs 1634 de 08
de junho de 1972, 1714 de 02 de abril de 1974 e art.º 5º da Lei n.º 1724 de 15 de janeiro
de 1975, que vinculam às entidades sociais as receitas de parquímetros e multas impo-
tas por infração das leis municipais.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias constantes -
do orçamento de 1979, destinadas às Entidades abaixo mencionadas, deverão ser liberadas
com recursos próprios do corrente exercício.

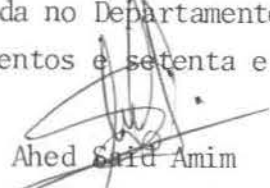
Santa Casa de Misericórdia	
Subvenções Sociais.....Cr\$. 2.597.950,07	
Obras de Assistência Social Pio XII	
Subvenções Sociais.....Cr\$. 352.329,00	
Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)	
Subvenções Sociais.....Cr\$. 112.104,68	
Edem Lar das Crianças	
Subvenções Sociais.....Cr\$. 112.104,68	
Obras Assistencial Nossa Senhora de Lourdes	
Subvenções Sociais.....Cr\$. 112.104,68	
Albergue Leão Marcondes	
Subvenções Sociais.....Cr\$. 112.104,68	

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de
abril de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Adminis-
tração, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Ahed Said Amim
Diretor do Dept.º de Administração